



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **RAQUEL MARIANA SADOVNIH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.998.246/0001-86, com sede na Rua Egydio Farina, nº 62, Bairro São Roque, na Cidade de Bento Gonçalves/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 025/2023, constituído através do Protocolo Administrativo nº 25/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de móveis planejados para a Farmácia junto a UBS-Programa Farmácia Cuidar Mais, conforme as especificações constantes no **Memorial Descritivo e Projeto** e itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	KIT DE MÓVEIS PLANEJADOS CONTENDO: 02 Módulos armário aéreo bascular (100,5cm X 35cm X 35cm) • Largura: 100,5cm; • Altura: 35cm; • Profundidade: 35cm; • Porta com abertura em pistão a gás; • Puxador gola de alumínio com acabamento nas laterais; • Caixaria e porta em mdf 18mm; 02 Módulos armário aéreo bascular (85cm X 50cm X 35cm) • Largura: 85cm; • Altura: 50cm; • Profundidade: 35cm; • Porta com abertura em pistão a gás; • Puxador gola de alumínio com acabamento nas laterais; • Caixaria e porta em mdf 18mm; 01 Módulo armário aéreo bascular (108,4cm X 50cm X 35cm) • Largura: 108,4cm; • Altura: 50cm; • Profundidade: 35cm; • Porta com abertura em pistão a gás; • Puxador gola de alumínio com acabamento nas laterais; • Caixaria e porta em mdf 18mm; 02 Módulos armário aéreo com 2 portas de abrir (105,5cm X 97cm X 35cm) • Largura: 105,5cm; • Altura: 72cm; • Profundidade: 35cm; • Porta de abrir com dobradiça;	01 KIT	R\$21.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

• Divisória interna uma prateleira; • Puxador gola de alumínio com acabamento nas laterais; • Caixaria e porta em mdf 18mm; 01 Módulo armário inferior com 3 portas de abrir (151cm X 80cm X 60cm) • Largura: 151cm; • Altura: 80cm; • Profundidade: 60cm; • Suspenso 10cm; • Divisória interna uma prateleira; • 3 Portas de abrir com dobradiça; • Puxador gola de alumínio com acabamento nas laterais; • Caixaria e porta em mdf 18mm; 01 Módulo armário inferior com 2 portas de abrir (75cm X 62,5cm X 60cm) • Largura: 75cm; • Altura: 62,5cm; • Profundidade: 60cm; • Suspenso 10cm • 2 Portas de abrir com dobradiça; • Puxador gola de alumínio com acabamento nas laterais; • Caixaria e porta em mdf 18mm; 02 Módulos gaveta suspensa (50cm X 62,5cm X 60cm) • Largura: 50cm; • Altura: 62,5cm; • Profundidade: 60cm; • Suspenso 10cm; • 2 Gavetas para pasta suspensa com fundo em mdf; • Puxador gola de alumínio com acabamento nas laterais; • Trilho Corrediça Telescópica • Caixaria e porta em mdf 18mm; 01 Módulo gaveta (50X62,5X60) • Largura: 50cm; • Altura: 62,5cm; • Profundidade: 60cm; • Suspenso 10cm • 4 Gavetas normal; • Puxador gola de alumínio com acabamento nas laterais; • Trilho Corrediça Telescópica • Caixaria e porta em mdf 18mm; 01 Nicho Impressora (60X75X60) • Largura: 60cm; • Altura: 75cm; • Profundidade: 60cm; • Suspenso 10cm; • Caixaria em mdf 18mm; 01 Tampo mesa 1 (200cm X 60cm X 25mm) • Largura: 200cm; • Profundidade: 60cm; • Espessura: 25mm; 01 Tampo mesa 2 (228cm X 60cm X 25mm) • Largura: 228cm; • Profundidade: 60cm; • Espessura: 25mm;		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

01 Lateral Mesa (72,5X60X0,25) • Largura: 72,5cm; • Profundidade: 60cm; • Espessura: 25mm; 01 Espelho 1: (60cm X 25cm X 25mm) • Largura: 60cm; • Altura 35cm; • Espessura: 25mm; 01 Espelho 2: (200cm X 35cm X 25mm) • Largura: 200cm; • Altura 35cm; • Espessura: 25mm; 01 Espelho 3: (228cm X 35cm X 25mm) • Largura: 228cm; • Altura 35cm; • Espessura: 25mm; 01 Pilar 1 e 2 • Revestir as 4 fases; • Medida: 25cm X 20cm; • Altura 263cm; • Espessura: 18mm; 01 Tampo mesa (170cm X 60cm X 25mm) • Largura: 170cm; • Profundidade: 60cm; • Espessura: 25mm; 02 Laterais mesa (60cm X 75,5cm X 25mm) • Largura: 60cm • Altura 75,5cm • Espessura: 25mm • Altura final com tampo: 78cm 01 Travessa sustentação mesa (165cm X 25mm) • Largura: 165cm • Altura 25cm • Espessura: 25mm 01 Gaveteiro • Largura: 40cm; • Altura: 55cm • Profundidade: 40cm; • Tamponamento de 18mm; • 3 Gavetas com corrediça telescópica; • Altura Final com rodinhas 65cm; • Puxador gola de alumínio com acabamento nas laterais; • 4 Rodízios Giratórios em Gel. 01 Tampo Guichê (88,8 cm X 30cm X 25mm) • Largura: 88,8cm; • Profundidade: 30cm; • Espessura: 25mm; • Cantos arredondados; 01 Tampo de Granito (151X60) • Granito Branco Itaúnas;		
---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

• Largura 151; • Profundidade: 60cm; • Espessura mínima 4cm. 01 Espelho de Granito (151cm X 20cm) • Granito Branco Itaúnas • Largura 151; • Altura: 20cm; • Espessura mínima 2cm. 01 Rodapé de Granito (211cm X 10cm) • Granito Branco Itaúnas • Largura: 221 • Altura: 10cm; • Espessura mínima 2cm. 01 Rodapé Granito (225cm X 10cm) • Granito Branco Itaúnas • Largura: 225 • Altura: 10cm; • Espessura mínima 2cm. 01 Cuba • Cerâmica; • Cor branco; • Formato Redondo; • Diâmetro 30cm; •Torneira monocomando; • Aço Inox escovado; • Com anéis de vedação e sistema de fixação. • Altura Aproximada Máxima: 30cm;		
---	--	--

OBS: As medidas deverão ser conferidas no local, após a conclusão da Obra de Reforma da Farmácia que está em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), devendo ser depositado na conta bancária nº 706939, Agência 0167, Banco Cooperativa Sicredi .

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal, que deverá obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de Nota Fiscal com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início.

CLÁUSULA QUARTA:DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser montados nos locais indicados nos Projetos e Memoriais descritivos de cada Meta, anexos a este edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

4.3. O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

4.4. Na entrega e instalação do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Santa Tereza poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Contratante:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;

5.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Entregar e instalar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta, de acordo com as especificações exigidas no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital;

5.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

5.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como, dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

5.2.7. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).

OBS: Empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas da retenção de que trata o item 5.2.7.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA: INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1.A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

6.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a

6.1.2. Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

6.1.3. De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

6.1.4. De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

6.1.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

6.1.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.1.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.1.3. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1030300391236 – FARMÁCIA CUIDAR MAIS

(343) 3449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4050 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1030100391037 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

(343) 3449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0040 – ASPS

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pelo Sr. Márcio André Cella, Engenheiro da Prefeitura, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 09 de maio de 2023.

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA

RAQUEL MARIANA SADOVNIH
CNPJ: 29.998.246/0001-86

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428